



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	25/2025
MODALIDADE:	Inexigibilidade

01
25

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

02
8



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Problema Resumido

A ausência de atrações culturais e eventos artísticos no município de Itinga do Maranhão tem contribuído para a diminuição da qualidade de vida e da socialização entre os cidadãos, além de impactar negativamente a economia local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente descrição da necessidade de contratação direta com banda/cantor para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se fundamenta na promoção de atividades culturais e artísticas que visam à valorização e ao fortalecimento da identidade local. O evento pretende atender a uma demanda social expressa pela comunidade, que busca por momentos de lazer e entretenimento, fundamentais para a coesão social e o desenvolvimento cultural do município.

Em análise às características demográficas e socioculturais de Itinga do Maranhão, observa-se que a população é carente de opções de lazer que promovam a integração comunitária e celebrem as tradições locais. A presença de uma banda ou cantor capaz de interpretar repertórios que dialoguem com a cultura local não apenas proporciona entretenimento, mas também serve como um veículo de expressão cultural, fomentando a alegria e o pertencimento entre os cidadãos.

A contratação de artistas deverá considerar a diversidade de estilos musicais que refletiam a pluralidade e os gostos dos moradores, garantindo assim a ampla participação da população nas atividades propostas. Além disso, é importante ressaltar que eventos culturais bem estruturados têm

0,30 0,10 0,10



um papel significativo na atração de turistas, contribuindo para a economia local e para a divulgação das potencialidades do município.

Dessa forma, a necessidade de contratação direta se justifica pela urgência em proporcionar uma programação cultural que atenda as aspirações da população de Itinga do Maranhão, considerando ainda os princípios da eficiência e da eficácia na gestão pública. A realização oportuna dessa iniciativa está alinhada aos interesses da comunidade, garantindo um retorno positivo tanto em termos sociais quanto econômicos, além de estimular o envolvimento da sociedade civil nas questões culturais.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- A contratação de uma banda ou cantor para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deve atender a requisitos que assegurem a qualidade da prestação dos serviços e a satisfação das necessidades culturais da comunidade. Os requisitos a seguir foram estruturados para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da economicidade e competitividade.

Requisitos:

- A apresentação deverá ser realizada no dia 15/06/2025 no município de Itinga do Maranhão - MA.
- A banda ou cantor deverá ter experiência comprovada em apresentações ao vivo em eventos similares.
- A apresentação deverá ter duração mínima de 1h40min, incluindo intervalo para descanso, se necessário.
- Todas as condições estabelecidas na proposta devem ser claramente definidas, com prazos e formas de pagamento explicitadas, além de cláusulas que garantam a agilidade na resolução de possíveis imprevistos..

Estes requisitos são essenciais para assegurar que a contratação atenda ao interesse público, promovendo um evento cultural de qualidade e adequando-se às expectativas da população local.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a ausência de atrações culturais e eventos artísticos no município de Itinga do Maranhão tem contribuído para a diminuição da qualidade de vida e da socialização entre os cidadãos, além de impactar negativamente a economia local:

Contratação de Banda Para Evento Público
Vantagens



Qualidade

Musical:

Bandas com experiência ou reconhecimento oferecem apresentações bem estruturadas, com boa performance e repertório adequado ao público, elevando o padrão do evento.

Atração de Público:

A presença de uma banda conhecida pode atrair um número maior de participantes, aumentando a visibilidade do evento e movimentando a economia local (comércio, turismo, etc.).

Valorização Cultural:

A contratação de bandas, especialmente regionais ou de destaque, pode contribuir para a promoção da cultura local e o incentivo à participação da comunidade.

Desvantagens

Alto

Custo:

Envolve cachês elevados e despesas adicionais com transporte, hospedagem, alimentação e estrutura técnica necessária para a apresentação.

Logística

Complexa:

Bandas mais requisitadas geralmente possuem agendas cheias, o que exige contratação com bastante antecedência e pode dificultar a adequação ao cronograma do evento.

Demandas

Técnicas

Específicas:

Algumas bandas exigem equipamentos e condições específicas para sua apresentação, o que pode gerar custos e complicações adicionais na organização.

A escolha da solução mais adequada depende, portanto, das prioridades da Prefeitura, como custo-benefício, impacto esperado no público e capacidade logística.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

A escolha da contratação de uma banda para a realização de um evento público em Itinga do Maranhão é justificada por diversos aspectos técnicos e operacionais que visam atender à demanda cultural da população local e revitalizar a economia do município.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma banda proporciona uma solução eficaz para promover eventos culturais de grande impacto. As bandas têm a capacidade de atrair um público diversificado, estimulando a interação social e o fortalecimento dos laços comunitários. Além disso, as bandas disponíveis no mercado possuem um repertório variado, permitindo a adaptação ao perfil do público-alvo do evento, o que assegura maior aceitação e participação da comunidade. A facilidade de implementação dessa solução também deve ser destacada: a execução de eventos artísticos requer logística mais simples, já que envolve menor complexidade em comparação a outros tipos de contratações, como shows de grandes artistas ou produções teatrais.



Os benefícios operacionais de contratar uma banda incluem a manutenção simplificada e o suporte durante o evento. Normalmente, as bandas oferecem equipe técnica especializada que cuida de equipamentos de som e iluminação, facilitando a execução do evento sem a necessidade de a prefeitura investir pesadamente em infraestrutura. Ademais, a escalabilidade desse tipo de evento é alta, pois dependendo da resposta do público, é possível ampliar a programação com o mesmo grupo musical ou adicionar novas apresentações, tornando a atividade cultural contínua e crescente ao longo do tempo.

Em termos econômicos, a análise de custo-benefício da contratação de uma banda se mostra extremamente favorável. O investimento necessário para a realização do evento pode ser compensado pelo aumento no entusiasmo da população, resultando em um maior fluxo de visitantes nas áreas comerciais e turísticas do município. Eventos culturais atraem não apenas moradores, mas também turistas de localidades vizinhas, impulsionando o consumo em restaurantes, lojas e outros estabelecimentos locais. Portanto, a expectativa é de que o retorno sobre o investimento não se restrinja apenas ao valor monetário, mas também inclua benefícios sociais, como a melhoria na qualidade de vida e uma maior coesão social na comunidade.

Dessa forma, fica evidente que a solução de contratação de uma banda para evento público é não apenas viável, como também alinhada aos interesses da população de Itinga do Maranhão. Tal iniciativa atende às necessidades portadoras de cultura e entretenimento da cidade, ao mesmo tempo em que proporciona um retorno positivo em vários âmbitos, promovendo valorização cultural e desenvolvimento econômico.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Apresentação artística do CANINANA, na cidade de ITINGA DO MARANHÃO, em comemoração ao ARRAIAL DO POQUERAL	SERVIÇO	1,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Valor Total				R\$ 150.000,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de banda para evento público no município de Itinga do Maranhão não será parcelada, pois essa abordagem assegura a integridade e a continuidade da programação cultural planejada. A realização de um evento único requer uma execução coesa em termos de logística, coordenação e divulgação, que são essenciais para atrair o público e garantir o sucesso da iniciativa. Ao optar por um contrato único, é possível assegurar que todos os elementos necessários à realização do evento, como



ensaios, serviços de som e iluminação, e pagamento dos artistas, estejam interligados e sinérgicos, evitando descoordenações que poderiam surgir em um formato parcelado.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar desafios operacionais significativos, como atrasos nas etapas preparatórias e na disponibilização de recursos financeiros, potencialmente comprometendo a qualidade da execução do evento. Manter a contratação em um único processo garante que todos os requisitos técnicos e criativos sejam atendidos de maneira integrada, além de facilitar o gerenciamento e a supervisão durante toda a realização do evento. Isso resulta em maior previsibilidade e controle sobre o que será ofertado, o que diretamente impacta na experiência do público e na percepção positiva das atividades culturais no município.

Por fim, ao não parcelar a contratação, busca-se maximizar o atendimento ao interesse público, consolidando um evento que possibilite a revitalização cultural e econômica de Itinga do Maranhão. Um evento bem-sucedido pode impulsionar a socialização entre os cidadãos e estimular a economia local, promovendo a valorização das iniciativas culturais. O parcelamento, nesta situação, poderia diluir esses benefícios, dificultando o impacto positivo que a contratação de uma banda para um evento único pode proporcionar. Assim, opta-se pela forma única de contratação, alinhada com os objetivos de melhorar a qualidade de vida e fomentar a cultura no município.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma banda para realizar um evento público em Itinga do Maranhão representa uma solução de custo-benefício vantajosa, contribuindo significativamente para a economicidade. Ao promover atrações culturais, a administração municipal não apenas estimula o turismo local, mas também incentiva o consumo nas comércios da região, gerando receitas que podem superar os custos iniciais do evento. A integração cultural e o lazer proporcionados por essa ação resultam em retorno social e econômico superior ao investimento realizado.

Além disso, a solução implementa um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. Com a realização de um evento público, servidores municipais podem ser designados para diferentes funções, como organização, segurança e divulgação, evitando a necessidade de contratação de pessoal adicional e maximizando a utilização da equipe existente. Isso reduz gastos com mão de obra e promove o engajamento dos funcionais na valorização da cultura local.

Os recursos materiais e financeiros também são otimizados nesta proposta. Seria possível utilizar estruturas já existentes no município, como praças e centros comunitários, minimizando a necessidade de investimento em infraestrutura. Ademais, a contratação da banda pode ser realizada por meio de processos licitatórios que garantam preços competitivos, favorecendo a escolha da melhor proposta disponível no mercado e assegurando a economicidade do projeto. Assim, os recursos públicos são aplicados de maneira eficiente, fortalecendo tanto a economia local quanto o bem-estar da comunidade.



Portanto, a solução escolhida implica em uma melhora na qualidade de vida dos cidadãos, promotora de um ambiente mais sociável e caldeirão cultural que poderá gerar benefícios econômicos duradouros para o município de Itinga do Maranhão.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de uma banda para evento público na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, são necessárias algumas providências que visam garantir a eficiência e eficácia da solução escolhida. Primeiramente, é fundamental realizar um mapeamento das necessidades do evento, considerando o perfil do público-alvo e as características culturais locais, de modo a selecionar uma banda que se adeque a essas demandas. A definição clara do tipo de atração cultural, como ritmo e estilo musical, ajudará a engajar a comunidade e maximizar a participação popular.

Em secundário, deve-se estabelecer um plano logístico que contemple o local, data e horário do evento. É importante verificar a infraestrutura disponível, como palco, som e iluminação, garantindo que esses equipamentos estejam em conformidade com as exigências técnicas necessárias para a apresentação. Caso a infraestrutura existente não seja adequada, será preciso considerar contratações adicionais, como locação de equipamentos ou serviços de montagem.

Outro aspecto relevante é a organização do espaço do evento, que necessita de um projeto de acessibilidade, assegurando que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, tenham acesso ao local e às atividades propostas. Isso pode demandar parcerias com organizações especializadas para adequações, caso necessário.

Além disso, a segurança do evento deve ser planejada com antecedência. Serão necessárias contratações de profissionais de segurança, bem como definir um plano de emergência, considerando principalmente a segurança dos participantes e o gerenciamento de filas e aglomerações.

Por último, deve-se planejar a divulgação do evento. Para isso, é crucial desenvolver ações informativas que incluam redes sociais, carro de som e panfletagem, atingindo diversas faixas etárias e segmentos da população. Essa estratégia não apenas aumenta a expectativa e o envolvimento da comunidade, mas também contribui para a valorização da cultura local e dos artistas envolvidos.

Essas providências, alinhadas com as necessidades específicas da solução escolhida, garantem um planejamento eficaz, priorizando a utilização racional dos recursos públicos e promovendo um evento que possa impactar positivamente a qualidade de vida e a socialização no município.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida "Contratação de Banda Para Evento Público" revela que não há necessidade de realizar contratações adicionais antes da execução desta. A atividade principal se concentra na apresentação artística, e as demandas operacionais e logísticas são intrínsecas ao evento em si.

As condições necessárias para a realização do evento, como infraestrutura e recursos, podem ser geridas diretamente pela equipe responsável pela organização do evento. Por exemplo, uma eventual adequação do espaço onde ocorrerá a apresentação pode ser ajustada internamente, utilizando mão de obra da própria municipalidade ou contratando serviços pontuais sem a necessidade de um processo separado de contratação.

Adicionalmente, questões relacionadas à segurança do evento, como segurança pública e controle de acesso, são geralmente abrangidas nas atribuições das autoridades locais e não requerem contratações específicas fora do escopo da operação do evento. Portanto, a presença de uma banda para o evento é suficiente para atender ao objetivo principal, sem a necessidade de envolver outras contratações que possam gerar dependências técnicas ou operacionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da banda para o evento público pode ser realizada isoladamente, atendendo de forma direta à necessidade cultural do município, sem que para isso sejam exigidas contratações adicionais que interfiram no sucesso da iniciativa proposta.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma banda para um evento público em Itinga do Maranhão pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser analisados e mitigados. Entre os principais impactos, destaca-se o consumo excessivo de energia durante a realização do evento. A utilização de equipamentos de som e iluminação geralmente requer uma quantidade significativa de eletricidade, que pode resultar em emissões de gases poluentes, especialmente se a energia for proveniente de fontes não renováveis.

Para mitigar esse impacto, é recomendado o uso de equipamentos de som e luz com eficiência energética, como LEDs e sistemas de som de baixo consumo. Além disso, considerar a geração de energia através de fontes renováveis, como painéis solares, pode reduzir consideravelmente o impacto ambiental e promover um evento mais sustentável. Implementar um sistema de controle de energia, otimizando o uso dos recursos apenas nos momentos necessários, também é uma medida efetiva.

Outro impacto relevante refere-se à geração de resíduos durante o evento. O acúmulo de lixo, provenientes de copos descartáveis, embalagens e outros materiais, pode afetar a qualidade do ambiente local. Para minimizar esse problema, deve-se incentivar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis e estabelecer pontos de coleta seletiva de resíduos no local do evento. A destinação adequada e a oferta de orientação aos participantes sobre como separar o lixo podem facilitar a reciclagem pós-evento.



Além dos resíduos gerados, também é importante considerar o barulho e as vibrações produzidos pela música alta, que podem afetar a fauna local e a qualidade de vida dos moradores nas proximidades. Selecionar locais adequados para a realização do evento, distantes de áreas residenciais e vulneráveis, assim como limitar o volume sonoro e a duração das apresentações, são ações que podem ajudar a mitigar esses efeitos.

Por último, a logística reversa deve ser incluída como parte do plano de sustentabilidade do evento. Isso envolve a criação de parcerias com empresas de reciclagem para garantir que todos os materiais utilizados, como estruturas montadas e equipamentos, tenham um destino apropriado após o término do evento. A promoção de campanhas de conscientização entre os participantes sobre a importância da reciclagem e do descarte responsável de produtos e refugos é essencial para o sucesso dessa estratégia.

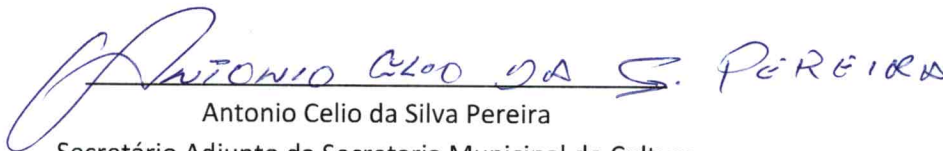
Em suma, a adoção de práticas sustentáveis e a implementação destas medidas mitigadoras garantem não só a realização de um evento cultural que enriquece a vida social do município, mas também respeita e preserva o meio ambiente, promovendo a eficiência no uso de recursos e contribuindo para o bem-estar da comunidade local.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2025


Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB



Recife (PE), 28 de maio de 2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Vimos através desta, apresentar proposta de apresentação artística do **CANINANA**, na cidade de **ITINGA DO MARANHÃO**, em comemoração ao **ARRAIAL DO POQUERAL**, a ser realizado no dia **15/06/2025**, com valor de cachê de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, com duração do show de **1:40 H**, com **15 (QUINZE)** integrantes, entre técnicos, músicos e produção.

QUANTIDADE	UNIDADE	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO	A COMBINAR	01 (UMA) Apresentação artística do CANINANA, que acontecerá dia 15 de junho de 2025, no município de Itinga do Maranhão-MA	***	***
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO				150,00	R\$ 2.250,00
HOSPEDAGEM BANDA					R\$ 4.000,00
IMPOSTOS/TRIBUTOS				20%	R\$ 30.000,00
PRODUÇÃO E BANDA					R\$ 20.000,00
FOGOS E EFEITOS					R\$ 10.000,00
TRANSPORTE					R\$ 10.000,00
EMPRESÁRIO					R\$ 30.000,00
CACHÊ LIQUIDO					R\$ 43.750,00
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO					R\$ 150.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Atenciosamente,

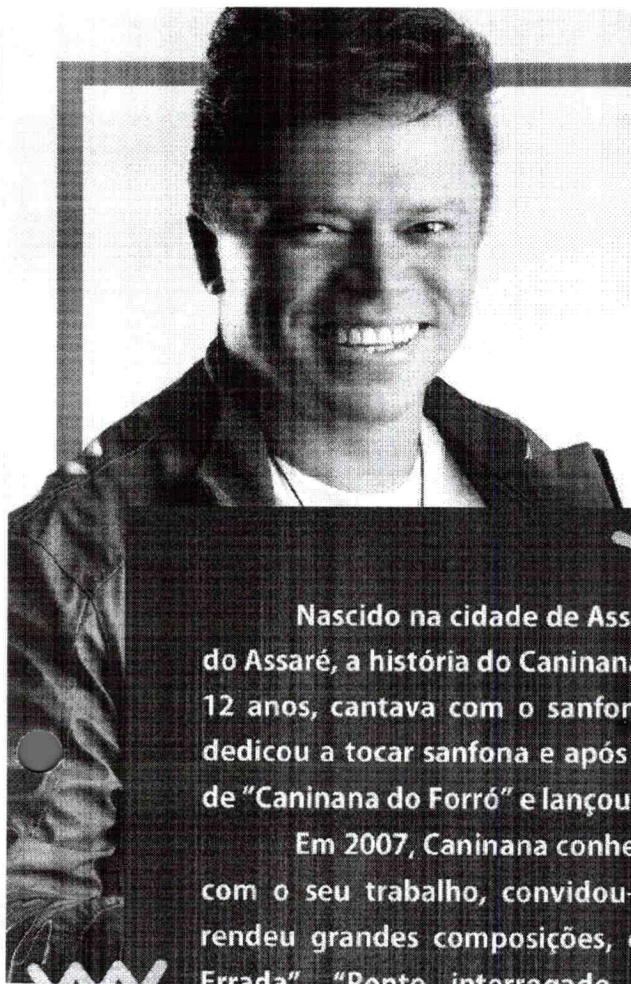
**HDF PRODUCOES E
EVENTOS**

**LTDA:0088683300010
0**

Assinado de forma digital por
HDF PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:00886833000100
Dados: 2025.05.28 11:52:54
-03'00'

HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

João de Mendonça Tibúrcio



RELEASE

Nascido na cidade de Assaré - Ceará, terra do grande saudoso poeta Patativa do Assaré, a história do Caninana com a música começou a se desenhar quando, aos 12 anos, cantava com o sanfoneiro Tetê Matias, tocando triângulo. Em 2002, se dedicou a tocar sanfona e após passagens por algumas bandas, ganhou o apelido de "Caninana do Forró" e lançou sua carreira solo.

Em 2007, Caninana conheceu o grande poeta Dorgival Dantas, que admirado com o seu trabalho, convidou-o para firmar uma parceria de sucesso, que lhe rendeu grandes composições, como: "Mulher Ruim", "Amor de Novela", "Paixão Errada", "Ponto interrogado não é reticência", "Aviãozinho", "Corre Corre cavalinho", e tantas outras que são sucesso até hoje.

Desde então, as composições de Caninana passaram a fazer parte do repertório dos shows de grandes artistas renomados, como por exemplo, a banda Aviões do Forró com as músicas: "Fiquei Sabendo" e "Quem Muito Fala Muito Erra"; Gabriel Diniz com: "Quem Chorava Hoje Ri" e que depois foi gravada por Wesley Safadão, que também gravou "Ressaca De Saudade"; Henrique e Juliano com "Tudo Virou Saudade" e "Bala Trocada"; e Mano Walter com: "Zero Boi" e "Não Troco Por Nada".

Em 2018, assinou contrato e se uniu a um seleto grupo de artistas que fazem parte do casting da Sony Music.

Ao todo em sua carreira, são mais de 10 CD's e 04 DVD's gravados, além de várias passagens por programas nacionais como o Raul Gil, Sabadão Com Celso Portioli, Domingo Show com Geraldo Luís e Programa do Ratinho.

Atualmente, com uma agenda de aproximadamente 20 (vinte) shows por mês, tendo como responsável a produtora HDF Produções, Caninana segue conquistando cada vez mais o seu espaço dentro do cenário musical, com muito carisma e levando o ritmo nordestino Brasil afora.


CANINANA



NOTÍCIAS

Início (index.php) / Notícias (informa.php) / Detalhe

Caninana e outras 4 bandas fazem a festa até as 5:00hs da manhã de hoje em Caririaçu

Tocando um repertório totalmente atualizado, fez a galera dançar muito forró

#FESTA 20 DE AGOSTO DE 2017 839



(downfotos.php?

id=239) (X) (G) (D)



O sanfoneiro de vocês, Caninana subiu ao palco por volta das 00:30 minutos já de hoje (Foto: Assessoria de Imprensa)

Prosseguiu na noite de ontem (19), as festividades em homenagem aos 141 anos de emancipação política e 43ª vaquejada de Caririaçu. Desde a sexta-feira (18), feriado municipal, que uma vasta programação vinha sendo realizadas no município.

Com apoio da prefeitura municipal de Caririaçu, prefeito Edmilson Leite, e com realização da secretaria de educação, cultura, esporte e juventude, secretário Mucio Lacerda Botelho, houve diversas atividades esportivas, bem como shows culturais.

Subiram ao palco principal na sexta-feira Luquinhas Tubarão, Evan Alencar, Junior Viana e Diogo Duarte, ontem, Acordes do Forró, Negão Cantor, Caninana, Gledson Pinikado e Pedro Beck e hoje a festa continua com Lila-Há, Farra da Chefia, Namoro Novo, Jonas Esticados e Fernandes do

Acordeon.

O sanfoneiro de vocês, Caninana subiu ao palco por volta das 00:30 minutos já de hoje (20). Tocando um repertório totalmente atualizado, fez a galera dançar muito forró. No final do show, o sanfoneiro que é do Cariri, tocou seus sucessos mais antigos.

A programação foi aberta oficialmente na sexta-feira as 07:00 hs com a minimaratona que contou com 3 categorias. Adulto masculino, adulto feminino e infantil, com distancias a serem percorridas diferentes, 3km, 2km e 900 m, respectivamente.

Após a chegada dos atletas, foram hasteadas as bandeiras do município, estado e do Brasil, pelo prefeito municipal Edmilson Leite, presidente do poder legislativo vereador Zé Irlando e vice-prefeito Rosivan Leite, respectivamente.

Em seguida entrega das premiações aos atletas melhores colocados. Logo após, houve apresentações artísticas. Ganhando destaque o grupo de reisados, onde a maioria dos componentes são pessoas atendidas pelo grupo de convivência dos Cras's Mestre Neco e Centro.

As programações seguiram durante todo o dia, com jogos escolares, a partir das 10:30, na quadra Vilaercio Alves Clementino, o amistoso festivo entre a equipe do Icasa e Seleção de Caririçu, as 3:00 horas da tarde no Estádio "Moraisão", missa em ação de graças pela passagem do aniversário do município as 18:00 horas, que foi celebrada pelo pároco Padre Alberto, em frente a sede da prefeitura no Parque Recreio Paraíso.

Es seguida homenagem ao padre José Almeida, o qual foi pároco durante muitos anos na Matriz de São Pedro. As 20:00, escolha da Rainha da Vaquejada 2017.

Assessoria de Imprensa

Deixe seu comentário

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

NOTÍCIAS MAIS RECENTES

#covid-19 0 Há 8 dia(s)

CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA DOSE DE REFORÇO COVID-19 (informa.php?id=1049)
REPESCAGEM: H.M.G.L.B / SAMU / CAPS / CAF / CEO / NASF / PSF / SMS / ACS

#covid-19 0 Há 14 dia(s)

CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA DOSE DE REFORÇO COVID-19 (informa.php?id=1048)
LABORATÓRIOS PRIVADOS / AFAGU

#covid-19 0 Há 14 dia(s)

CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA DOSE DE REFORÇO COVID-19 (informa.php?id=1047)
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

#covid-19 0 Há 21 dia(s)

CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA DOSE DE REFORÇO COVID-19 (informa.php?id=1046)
CAPS / CAF / CEO / NASF / PSF / SMS

#covid-19 0 Há 27 dia(s)

CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA DOSE DE REFORÇO COVID-19 (informa.php?id=1045)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ACS), AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE), VACINADORES / SAUDE BUCAL / MEDICOS

#imposto 0 Há 33 dia(s)

IPTU PREMIADO 2021, PAGUE ATÉ A DATA DE VENCIMENTO E CONCORRA A PRÊMIOS. (informa.php?id=1044)
A Prefeitura municipal de Caririçu, através do setor de arrecadação, informa aos senhor [...]

#cultura 0 Há 34 dia(s)

PRÊMIO CARIRIÇU DE CULTURA (informa.php?id=1043)

A Prefeitura de Caririçu, Administração Governando para o Povo, por meio do Departament [...]

#covid-19 0 Há 35 dia(s)

CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA DOSE DE REFORÇO COVID-19 (informa.php?id=1042)

VACINADORES (ENFERMEIROS / TEC. ENFERMAGEM) - DENTISTAS / AUX. BUCAL / REPESCAGEM

[Se Liga VM](#)

<

[globo.com](#) [g1](#) [ge](#) [gshow](#) [videos](#)

ENTRE

MENU

[gshow](#)[se liga vm](#)[BUSCAR](#)

MENU

[se liga vm](#)**se liga vm**[BUSCAR](#)

Niara Meireles recebe cantor Caninana no Se Liga VM

[Mais informações](#)

- Twostar
- Curtir 0
-

04/09/2021 10:58

Apresentadora desafiou Caninana a cantar com uma cobra no pescoço e também foi desafiada

[anterior](#)

Terça, 30 de Novembro de 2021 09:57

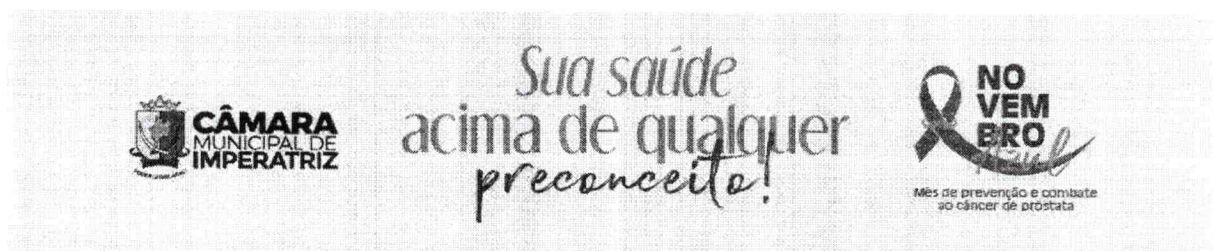
MENU



Últimas notícias

de tapa-buracos na Vila Nova

Cidades Uso de máscaras é obrigatório em escolas da rede municipi



Entretenimento \ Caninana

Cantor Caninana anima vaquejada em Imperatriz

O músico é a atração principal da Vaquejada Haras HotBel, com apresentação sábado, dia 21.

17/09/2019 06h15 \ Atualizada há 1 ano

Por:





Em vídeo, o cantor cearense Caninana, convida a população de Imperatriz para um show que realizará na 2ª edição da **Vaquejada Haras HotBel**, na noite de sábado do dia 21 de setembro. O músico, em sua primeira apresentação na cidade, é conhecido por composições que viraram músicas de sucesso, como "Fiquei sabendo" e "Tudo virou saudade", nas vozes de bandas como Aviões do Forró e a dupla Henrique e Juliano.

Ele sobe ao palco do evento para embalar o público com entusiasmo e um repertório que caiu no gosto dos amantes de forró e vaquejada, como por exemplo, as músicas "Não troco por nada" e "Vaquejada com virote". Na mesma noite, para fazer a abertura do show, o público recebe a cantora local Náguia Brasil, cantando sucessos do forró e sertanejo.

A entrada para a vaquejada é gratuita, os participantes pagam apenas os ingressos para assistir aos shows. Os bilhetes estão disponíveis nos pontos de vendas das lojas Tok Bolsas, Calvin Klein, Top Sport e Feirão Tech.

Nenhum comentário

Digite aqui seu comentário

500 caracteres restantes.

Comentar

* O conteúdo de cada comentário é de responsabilidade de quem realizá-lo. Nos reservamos ao direito de reprová-lo ou eliminar comentários em desacordo com o propósito do site ou que contenham palavras ofensivas.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota

00000572

Data e Hora de Emissão

12/03/2024 10:30:44

Código de Verificação

VNTL-GQUE



CPF/CNPJ: **00.886.833/0001-00**

Inscrição Municipal: **493.670-1**

Nome/Razão Social: **HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME**

Endereço: **RUA DO SOSSEGO 298, CX POSTAL 345 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150**

Município: **Recife**

UF: **PE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

CPF/CNPJ: **00.766.709/0001-00**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PRAÇA DAS BANDEIRAS 101 - CENTRO - CEP: 77795-000**

Município: **Filadélfia**

UF: **TO** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANINANA, NO DIA 8 DE JUNHO, EM COMEMORAÇÃO A CAVALGADA DO DISTRITO DE BIELÂNDIA, NA CIDADE DE FILADELFIA - TO.

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SETOR DE EVENTOS "PERSE", LEI Nº 14.148/2021. CONFORME § 3º DA MP 1.147/2022, FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DE IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA CONFINS.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO - 237

AG: 6312-6

C.C: 33128-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
12.12 - Execução de música

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	200.000,00	2,00%	4.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço**.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Filadélfia - TO.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000715

Data e Hora de Emissão

25/03/2025 11:01:24

Código de Verificação

1VGK-68VT



CPF/CNPJ: **00.886.833/0001-00**

Inscrição Municipal: **493.670-1**

Nome/Razão Social: **HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME**

Endereço: **RUA DO SOSSEGO 298, CX POSTAL 345 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **joao.hdfproducoes@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE FLORESTA**

CPF/CNPJ: **10.113.736/0001-20**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PC CORONEL FAUSTO FERRAZ 183 - CENTRO - CEP: 56400-000**

Município: **Floresta**

UF: **PE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANINANA, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO A 18º VAQUEJADA E PEGA DE BOI NO MATO, NA CIDADE DE FLORESTA - PE

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO - 237

AG: 6312-6

C.C: 33128-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.12 - Execução de música

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	200.000,00	2,00%	4.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço**.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Floresta - PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000716

Data e Hora de Emissão

25/03/2025 11:13:27

Código de Verificação

4NWK-KT8F

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **00.886.833/0001-00**

Inscrição Municipal: **493.670-1**

Nome/Razão Social: **HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME**

Endereço: **RUA DO SOSSEGO 298, CX POSTAL 345 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **joao.hdfproducoes@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE FARIAS BRITO**

CPF/CNPJ: **07.595.572/0001-00**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R JOSE ALVES PIMENTEL 87 - Centro - CEP: 63186-000**

Município: **Farias Brito**

UF: **CE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANINANA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS CULTURAIS DO DISTRITO DE QUINCUNCÁ, NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

DADOS BANCÁRIOS

BACO BRADESCO - 237

AG: 6312-6

C.C: 33128-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.12 - Execução de música

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	200.000,00	2,00%	4.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Farias Brito - CE.

- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO..

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

22
8

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Adriano
Garcia

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Ausência de Planejamento Detalhado sobre Infraestrutura

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Problemas na execução do evento, atraso ou cancelamento da apresentação por falta de palco, equipamentos de som/luz adequados ou logística incompatível.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ações Preventivas

Elaborar matriz detalhada de necessidades técnicas e logísticas em conjunto com a equipe da banda e fornecedores locais.

Obter check-list de infraestrutura assinada pelos responsáveis antes da contratação e execução.

Responsável

Gledson Ramalho Costa

Antonio Celio da Silva Pereira

Ações de Contingência

Firmar parcerias com fornecedores locais para emergências.

Manter plano B de equipamentos, com locação alternativa previamente negociada.

Responsável

Antonio Celio da Silva Pereira

Antonio Celio da Silva Pereira

Risco Médio - Falhas na Divulgação do Evento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

Baixa adesão do público, frustração de expectativas da comunidade e menor impacto econômico local.

Ações Preventivas

Contratar equipe especializada em marketing e comunicação para divulgar o evento em várias mídias.

Elaborar cronograma detalhado de divulgação, utilizando redes sociais, rádio, TV e mídia impressa local.

Responsável

Gledson Ramalho Costa

Gledson Ramalho Costa

Ações de Contingência

Reforçar campanhas de divulgação nas semanas que antecedem o evento.

Firmar parcerias com influenciadores e veículos locais para ampliar o alcance da divulgação de última hora.

Responsável

Gledson Ramalho Costa

Antonio Celio da Silva Pereira

Risco Médio - Descumprimento de Regras Sanitárias e de Segurança

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Interdição do evento, multas administrativas, risco à integridade física dos participantes e danos à reputação do município.

Ações Preventivas

Solicitar alvarás, licenças e vistorias prévias junto aos órgãos competentes.

Elaborar plano de segurança, saúde e controle de acesso em conjunto com bombeiros, polícia e vigilância sanitária.

Responsável

Gledson Ramalho Costa

Gledson Ramalho Costa

Ações de Contingência

Estruturar força-tarefa para adequações emergenciais caso sejam detectadas não conformidades.

Negociar nova data/ajustar formato do evento, em caso de interdição parcial.

Responsável

Antonio Celio da Silva Pereira

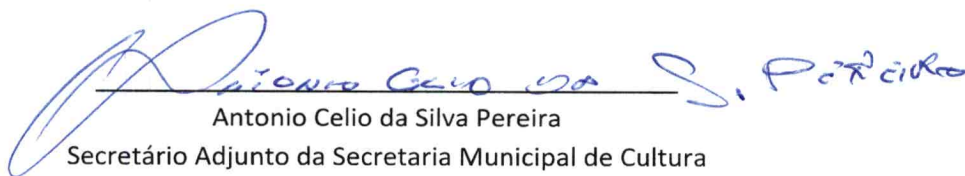
Antonio Celio da Silva Pereira

ETP nº 8204/2025 - Contratação de Banda Para Evento Público

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

23
9



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

24
8

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04
Gledson Ramalho Costa,



Objeto

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Justificativa da Necessidade

A presente descrição da necessidade de contratação direta com banda/cantor para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se fundamenta na promoção de atividades culturais e artísticas que visam à valorização e ao fortalecimento da identidade local. O evento pretende atender a uma demanda social expressa pela comunidade, que busca por momentos de lazer e entretenimento, fundamentais para a coesão social e o desenvolvimento cultural do município.

Em análise às características demográficas e socioculturais de Itinga do Maranhão, observa-se que a população é carente de opções de lazer que promovam a integração comunitária e celebrem as tradições locais. A presença de uma banda ou cantor capaz de interpretar repertórios que dialoguem com a cultura local não apenas proporciona entretenimento, mas também serve como um veículo de expressão cultural, fomentando a alegria e o pertencimento entre os cidadãos.

A contratação de artistas deverá considerar a diversidade de estilos musicais que refletiam a pluralidade e os gostos dos moradores, garantindo assim a ampla participação da população nas atividades propostas. Além disso, é importante ressaltar que eventos culturais bem estruturados têm um papel significativo na atração de turistas, contribuindo para a economia local e para a divulgação das potencialidades do município.

Dessa forma, a necessidade de contratação direta se justifica pela urgência em proporcionar uma programação cultural que atenda as aspirações da população de Itinga do Maranhão, considerando ainda os princípios da eficiência e da eficácia na gestão pública. A realização oportuna dessa iniciativa está alinhada aos interesses da comunidade, garantindo um retorno positivo tanto em termos sociais quanto econômicos, além de estimular o envolvimento da sociedade civil nas questões culturais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 09 de Junho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO	SERVIÇO	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Valor Total				R\$ 150.000,00	

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Maio de 2025

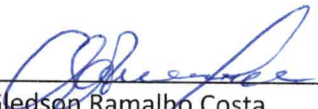


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 01.002/2025**, no dia **29 de Maio de 2025** que tem por finalidade A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.


Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,

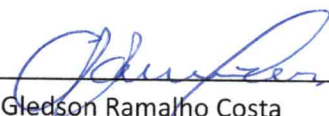
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.002/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Maio de 2025


Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão : 02/06/2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

28
\$

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 166

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 04.122.0052.2024.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 18.752,04

DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe

CONTADOR
CRC-MA/014539/D

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 191

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 13.392.0473.2027.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 418.057,51

QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014608/O



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

30
9

Em resposta a vossa solicitação para A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, objeto do Processo Administrativo nº 01.002/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO	SERVIÇO	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 150.000,00					
Valor Total				R\$ 150.000,00	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Junho de 2025


Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação artística da BANDA CANINANA para realização de apresentação no evento "Arraial do Poqueral" em Itinga do Maranhão., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Apresentação artística do CANINANA, na cidade de ITINGA DO MARANHÃO, em comemoração ao ARRAIAL DO POQUERAL	SERVIÇO	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 150.000,00					
Valor Total					R\$ 150.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico BANDA CANINANA, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.
- 3.2. BANDA CANINANA possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico. Caninana é um cantor, sanfoneiro, compositor e poeta cearense, natural de Assaré, terra do renomado Patativa do Assaré. Sua trajetória musical começou cedo, aos 12 anos, tocando triângulo com o sanfoneiro Tetê Matias. Posteriormente, passou a cantar no grupo Os Máscaras do Forró. Em 2001, dedicou-se à sanfona e formou o grupo de forró pé de serra chamado Nildo do Acordeon. Em 2005, adotou o nome artístico "Caninana do Forró" e lançou sua carreira solo.. A singularidade do artista é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.
- 3.3. A consagração do artista é evidenciada por Em 2007, Caninana conheceu o renomado poeta e compositor Dorgival Dantas, que se impressionou com seu talento e o convidou para uma parceria. Dorgival batizou-o como "Caninana do Forró" e presenteou-o com composições de sucesso, como "Mulher Ruim", "Amor de Novela" e "Paixão Errada".
- 3.4. Além de suas próprias músicas, Caninana é conhecido por compor para artistas de destaque no cenário nacional, como Wesley Safadão, Xand Avião, Mano Walter, Henrique & Juliano e Gabriel Diniz. Entre suas composições gravadas por esses artistas estão "Fiquei Sabendo", "Quem Muito Fala, Muito Erra", "Quem Chorava, Hoje Ri" e "Ressaca de Saudade". Tais reconhecimentos destacam a qualidade e a excepcionalidade do trabalho de BANDA CANINANA, consolidando sua posição como uma figura de destaque no cenário artístico nacional.
- 3.5. Devido às características únicas e ao reconhecimento excepcional de BANDA CANINANA, não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho



impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.
- 4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.
- 4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.
- 4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. A presente descrição da necessidade de contratação direta com banda/cantor para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se fundamenta na promoção de atividades culturais e artísticas que visam à valorização e ao fortalecimento da identidade local. O evento pretende atender a uma demanda social expressa pela comunidade, que busca por momentos de lazer e entretenimento, fundamentais para a coesão social e o desenvolvimento cultural do município.

Em análise às características demográficas e socioculturais de Itinga do Maranhão, observa-se que a população é carente de opções de lazer que promovam a integração comunitária e celebrem as tradições locais. A presença de uma banda ou cantor capaz de interpretar repertórios que dialoguem com a cultura local não apenas proporciona entretenimento, mas também serve como um veículo de expressão cultural, fomentando a alegria e o pertencimento entre os cidadãos.

A contratação de artistas deverá considerar a diversidade de estilos musicais que refletiam a pluralidade e os gostos dos moradores, garantindo assim a ampla participação da população nas atividades propostas. Além disso, é importante ressaltar que eventos culturais bem estruturados têm um papel significativo na atração de turistas, contribuindo para a economia local e para a divulgação das potencialidades do município.



Dessa forma, a necessidade de contratação direta se justifica pela urgência em proporcionar uma programação cultural que atenda as aspirações da população de Itinga do Maranhão, considerando ainda os princípios da eficiência e da eficácia na gestão pública. A realização oportuna dessa iniciativa está alinhada aos interesses da comunidade, garantindo um retorno positivo tanto em termos sociais quanto econômicos, além de estimular o envolvimento da sociedade civil nas questões culturais.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Duração da Apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 1h40min. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.
- 7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.
- 7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 7.6. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação no horário informado pela Secretaria solicitante, mediante cronograma do evento.
- 7.7. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 7.8. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou



empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica..

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

34
B

Antonio Gero



- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

35
9
MUNICÍPIO DE ITINGA



- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.1. **Local:** Praça Pública
- 16.2. **Data:** 15/06/2025;

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

368

RICARDO GERO



- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.15

19.1



20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

369

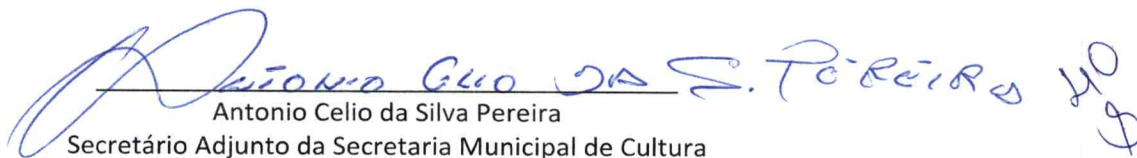
20.10. G. 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Itinga do Maranhão - MA, 2 de Junho de 2025


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONTRATO Nº _____/_____ COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____/_____/_____

FINAL: _____/_____/_____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **3 de Junho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 25/2025, originário do Processo Administrativo nº 01.002/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO", visando atrair público, promover entretenimento e fomentar a economia local., com valor total estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	25/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	A CONTRATAÇÃO DA BANDA CANINANA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO, DURANTE O EVENTO "ARRIAL DO POQUEIRAL", VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Junho de 2025

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)

Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

589

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 25/2025 que objetiva a A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO a fim de que realize a convocação a empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.886.833/0001-00 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

52
18

À(o)

Sr. **Fábio Alves Cordeiro**

Representante Legal da Empresa: **HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 00.886.833/0001-00**

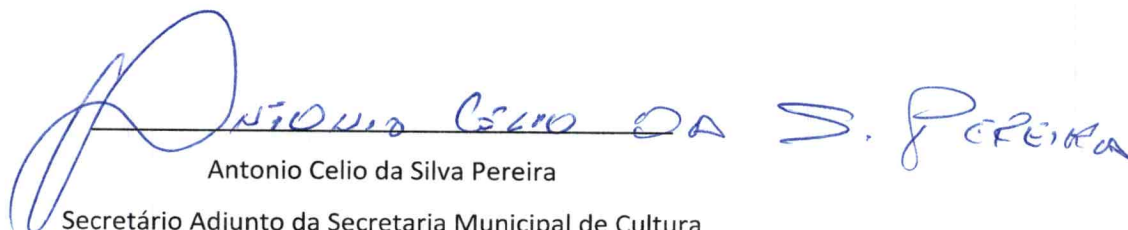
Com endereço à RUA DO SOSSEGO, 298, SANTO AMARO, Recife, Pernambuco

Contatos: (81) 9894-3592 | JOAO.HDFPRODUCOES@HOTMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, visando atrair público, promover entretenimento e fomentar a economia local., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 25/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.002/2025, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025


Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8116122122

Data Validade: 28/11/2027

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: HDF PRODUcoes E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 00.886.833/0001-00

Inscrição Mercantil: 493.670-1

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	124764.6	RUA DO SOSSEGO, 298 - SANTO AMARO - RECIFE/PE
Correspondência	124764.6	RUA DO SOSSEGO, 298 - SANTO AMARO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
3530100	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO (APGI)
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ (APGI)
9002702	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE (APGI)
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR

3. Condicionante(s)

ALVARÁ DEFINITIVO PARA CAIXA POSTAL Nº 345,

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2025/01	10/08/2025	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	20/05/2013
CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA		
00.886.833/0001-00	493.670-1	HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME HDF PROM		
NATUREZA JURÍDICA	E-MAIL	FONE		
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	RENATA.HDFPRODUCOES@HOTMAIL.COM	31321102		
TRIBUTOS	SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL ITF TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL	124764-6	Rua do Sossego 298 CX POSTAL 345 Santo Amaro 50100-150 RECIFE PERNAMBUCO		
MAQUINAS, MOTORES E APIS	Tipo EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		
☐ MÁQUINA ☐ CURDASTE ☐ FERRO ☐ MOTOR	CONVENCIONAL	Rua do Sossego 298 CX POSTAL 345 Santo Amaro 50100-150 RECIFE PERNAMBUCO		
Ocupação de Área Pública	ATIVIDADES			
	PRODUÇÃO MUSICAL AP PRODUÇÃO MUSICAL APP SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ APV - APCI			
PUBLICIDADE				
ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.				

54
\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

55
\$

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.886.833/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HDF PROMO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO SOSSEGO	NÚMERO 298	COMPLEMENTO CXPST 345
----------------------------	---------------	--------------------------

CEP 50.100-150	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.HDFPRODUÇÕES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 9894-3592
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2025 às 09:47:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.886.833/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:36:42 do dia 21/05/2025 , com validade até o dia 20/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eBePtbv4JiTKrLACfrEh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000004480080-41

Data de Emissão: 21/05/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 00.886.833/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/08/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **05 (cinco) anos até a presente data, não encontrei** processo DISTRIBUÍDO e EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Comarca de Recife, em 1º Grau, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Insolvência Civil, Possessórias, etc.), em face de:

HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF Nº 00.886.833/0001-00

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: **Thamiris Edgar Silva**
TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ - Informação
Autenticado em 21/05/2025 às 12:24
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
54.S1.PC.0E.MF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

59

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 00.886.833/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:49 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **F2F0.DFDE.AC2C.B89D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.886.833/0001-00
Razão Social: HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R DO SOSSEGO 298 CXPST 345 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051909500071408502

Informação obtida em 21/05/2025 11:03:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

2. CMC
493.670-1

3. Endereço
Rua do Sossego, 298 CX POSTAL 345
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-150, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
00.886.833/0001-00

5. Atividade Econômica
9319-10-1 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
7319-09-9 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7312-20-0 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7721-70-0 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
4399-10-2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
3530-10-0 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO
5620-10-2 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
9002-70-2 RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
7311-40-0 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR

6. Descrição
Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva
* * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
965.8992.9479

10. Expedida em
Recife, 23 de MAIO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
20 de MAIO de 2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2025.000004480131-26**Data de Emissão: **21/05/2025****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**Endereço: **RUA DO SOSSEGO, 298 CAIXA POSTAL 345**Bairro: **SANTO AMARO**

Município:

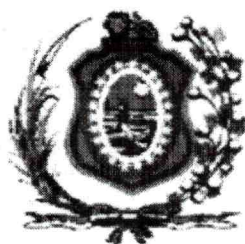
RECIFEInscrição Estadual: **0217995-47** CNPJ: **00.886.833/0001-00** CNAE Principal: **9001-9/02** CEP: **50.050-080**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **18/08/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/05/2025 11h25min

Data de Validade: 20/06/2025

Nº da Certidão: 02240217/2025

Nº da Autenticidade: 16.A3.GE.92.RO

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 00.886.833/0001-00

Endereço Residencial: RUA DO SOSSEGO, 298

Bairro: SANTO AMARO

Inscrição Estadual:

Compl: CXPST 345

Cidade: Recife/PE

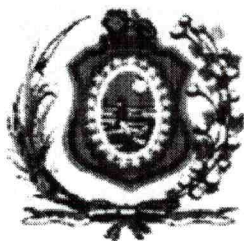
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 21/05/2025 11h27min

Data de Validade: 20/06/2025

Nº da Certidão: 02240203/2025

Nº da Autenticidade: LL.2H.J0.KX.YX

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 00.886.833/0001-00

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DO SOSSEGO, 298

Compl: CXPST 345

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

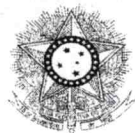
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.886.833/0001-00

Certidão nº: 27935436/2025

Expedição: 21/05/2025, às 11:10:00

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.886.833/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



06312601 9 0000601 7 000000000336225295 0 00010010

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Data
6312	6	33128	7	00.886.833/0001-00	336225295	04/05/2023

Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica

00002775 - Conta Fácil PJ

Cód. Ag.	Díg.	PAB	Razão	Nº Conta	Díg.	Tipo Conta	CNPJ/MF	Filial	Contr.
6312	6	000000	07-05	33128	7	04	00.886.833	0001	00

Razão Social/Nome Empresarial Completo (sem abreviações)

HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

Movimentação
02 - COM PODER**Endereço**

CEP	Rua, Avenida etc.	Número
50100-150	R DO SOSSEGO	298

Complemento (Apto., Sala, Andar etc.)	Bairro	Cidade	UF
	SANTO AMARO	RECIFE	PE

Endereço para Correspondência (somente preencher se diferente do endereço da Empresa)

CEP	Rua, Avenida etc.	Número
50100-150	R DO SOSSEGO	298

Complemento (Apto., Sala, Andar etc.)	Bairro	Cidade	UF
	SANTO AMARO	RECIFE	PE

DDD	Telefone	Ramal	E-mail
081	9894-3592		JOAO.HDFPRODUCOES@HOTMAIL.COM

Cód. Ativ. (IR)	Atividade Principal	Data de Constituição	Faturamento Médio Mensal dos Últimos 12 Meses
19	ARTES CENICAS ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES	31/10/1995	319.471,66

Cód. Nat. (IR)	Forma de Constituição	
025	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	

Nome(s) (Diretor, Principal Sócio ou Acionista)	CPF/CNPJ/MF - Contr.	Assinale com X		
		Diretor	Sócio	Acionista
FABIO ALVES CORDEIRO	022.200.294-84	X	X	X
JOAO DE MENDONCA TIBURCIO	046.357.704-35	X	X	X

Nome Legível do Representante/Procurador (sem abreviações)	CPF/MF	Contr.
FABIO ALVES CORDEIRO	022.200.294	84

Documento de Identificação

Tipo	Data de Emissão	Número do Documento	Órgão Expedidor
CNH	09/12/2020	1261638024	DTRA

Data de Nascimento	Local de Nascimento	UF	Sexo
11/04/1977	MACEIO	AL	M

Filiação Pai
JOSE CORDEIROFiliação Mãe
HELENA ALVES CORDEIRO

Nacionalidade	Estado Civil
BRASILEIRO	SOLTEIRO

Nome do Cônjuge	CPF/MF	Contr.
		00

Cód. Ocupação	Nome da Ocupação/Profissão
139	GERENTE DE EMP INDL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SE

Renda Mensal	Tipo de Comprovante	Patrimônio Declarado (R\$)
50.800,00		0,00

Endereço Residencial

CEP	Rua, Avenida etc.	Número
52061-470	R JERONIMO DE ALBUQUERQUE	188

Mod.: CS026

Versão: 08/2020

Via - Banco

4510.0026.1.CTAS

01/10





Telefonica Brasil S.A.
Rua Padre Carapuceiro, 910 - CEP: 51020-280 - Recife - PE
I.E.: 029494400 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001312273880
Código Cliente: 00000148879061

FABIO ALVES CORDEIRO
R. JERONIMO DE ALBUQUERQUE 188
CASA FORTE
52061-470 RECIFE - PE

MÊS REFERÊNCIA: 03/2025
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2025

2ª Via

VENCIMENTO
26/03/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
164,33

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(fabio.hdfproducoes@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 11

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 11/02/25 A 10/03/25)

VIVO CELULAR	160,00
Outros lançamentos	4,33
Total a pagar	164,33

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Pos 40GB com Disney+ Padrão	1	126,10
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
(+) Disney+ Padrão	1	33,90
Subtotal Vivo Pós		160,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		160,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	6	4,33
Subtotal		4,33
Subtotal Outros Lançamentos		4,33
Total a pagar		164,33

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Pos 40GB com Disney+ Padrão: 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PE - 20.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 81-99929-8456 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



FABIO ALVES CORDEIRO

Vencimento

Total a Pagar - R\$

26/03/2025

164,33

Cód. Débito Automático N° da Conta N° da Fatura Mês Referência
1312273880-4 00001312273880 00000683291309 03/2025

846800000016 643302921009 013122738803 925032913095



Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Rua Padre Carapuceiro, 910 - CEP: 51020-280 - Recife - PE
I.E.: 029494400 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001311498046
Código Cliente: 00000144844201

MÊS REFERÊNCIA: 03/2025
DATA DE EMISSÃO: 27/03/2025

JOAO DE MENDONÇA TIBURCIO
AVENIDA JOAO DE BARROS 633
SANTO AMARO
50100-020 RECIFE - PE

2ª Via

VENCIMENTO
10/04/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
318,60

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO

ENVIO DA FATURA: E-MAIL

(joao.hdfproducoes@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/02/25 A 24/03/25)

VIVO TOTAL	180,00
VIVO CELULAR	130,38
Outros lançamentos	8,22
Total a pagar	318,60

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO TOTAL - Vivo Total - Pro		
Vivo Fibra 500Mbps.	1	101,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		101,00
Vivo Pós - 50GB	1	79,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Celular		79,00
Subtotal Vivo Total		180,00
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 8GB III	2	120,38
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	2	10,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Controle		130,38
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		310,38
Outros Lançamentos		
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	12	8,22
Subtotal		8,22
Subtotal Outros Lançamentos		8,22
Total a pagar		318,60

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 500Mbps.: PSABL/146/POS/SCM, Titular Vivo Pós 50GB: 163/POS/SMP, Vivo Controle 8GB III: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PE - 20.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

JOAO DE MENDONÇA TIBURCIO

Vencimento

Total a Pagar - R\$

10/04/2025

318,60

Cód. Débito Automático N° da Conta N° da Fatura Mês Referência
1311498046-4 00001311498046 00000692502699 03/2025

846300000037 186002921002 013114980462 925035026994



Pagar
via Pix



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE "HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME"

FÁBIO ALVES CORDEIRO, brasileiro, divorciado, nascido em 11/04/1977, empresário, nº do CPF 022.200.294-84, identidade nº 5148940 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 188, Apto 904, Casa Forte, Recife/PE CEP 52.061-470, Brasil;

JOÃO DE MENDONÇA TIBURCIO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/02/1983, empresário, nº do CPF 046.357.704-35, identidade nº 5303132 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, nº 633, Apto 401, Bloco A, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.100-020, Brasil;

LEONARDO DE MENDONÇA TIBURCIO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1977, empresário, nº do CPF 023.861.554-55, identidade nº 5303129 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 508, Apto 202, Graças, Recife/PE, CEP 52.050-050, Brasil;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº **26202108548**, com sede na Rua do Sossego, 298, CXPST 345, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **00.886.833/0001-00**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **LEONARDO DE MENDONÇA TIBURCIO**, detentor de 2.000 (Duas Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio **JOÃO DE MENDONÇA TIBURCIO**.

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), do sócio **JOÃO DE MENDONÇA TIBURCIO**, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º O sócio **FÁBIO ALVES CORDEIRO** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio **JOÃO DE MENDONÇA TIBURCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada do sócio, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FÁBIO ALVES CORDEIRO	100.000	50	100.000,00
JOÃO DE MENDONÇA TIBURCIO	100.000	50	100.000,00
Total	200.000	100	200.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Certifico o Registro em 26/09/2019

26/09/2019

JUCEPE

Arquivamento 20198451199 de 26/09/2019 Protocolo 198451199 de 24/09/2019 NIRE 26202108548

Nome da empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29821122127686

Assinatura
[Assinatura]

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME** e com o nome fantasia **HDF PROMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua do Sossego, 298, CXPST 345, Santo Amaro, Recife/PE, CEP50.100-150.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços:

9001-9/02- Produção musical;
7311-4/00-Agências de Publicidade;
5920-1/00-Atividades de gravação de som e edição de música;
3530-1/00-Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado(Serviço de climatização para eventos, incluindo o aluguel do equipamento);
9002-7/02-Restauração de obras de arte;
9001-9/99-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
9001-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9/03-Produção de espetáculos de dança;
8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7739-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais(geradores em geral, contêineres e painéis), sem operador;
7739-0/03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7721-7/00-Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7319-0/99-Atividades de publicidade, tais como, auto falantes em veículos motorizados ou não, carro de som em geral;
7312-2/00- Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (montagem, locação e instalação de decorações de painéis de publicidade);
5620-1/02-Serviços de alimentação para eventos, recepção e bufê;
4399-1/02-Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, tubulares e metálicas para palcos, arquibancadas e camarotes, instalação de telões com projeção em telas de 200 a 400 polegadas;
9319-1/01-Produção e promoção de eventos esportivos;
7490-1/05-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 31/10/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FABIO ALVES CORDEIRO	100.000	50	100.000,00
JOÃO DE MENDONÇA TIBURCIO	100.000	50	100.000,00
Total	200.000	100	200.000,00

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 20198451199 de 26/09/2019 Protocolo 198451199 de 24/09/2019 NIRE 26202108548

Nome da empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29821122127686

JUCEPE

26/09/2019

Handwritten signature and stamp

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios **FÁBIO ALVES CORDEIRO** e **JOÃO DE MENDONÇA TIBURCIO** isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

26/09/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 20198451199 de 26/09/2019 Protocolo 198451199 de 24/09/2019 NIRE 26202108548

Nome da empresa HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29821122127686

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife, 16 de Setembro de 2019.

CONFESSÃO
FABIO ALVES CORDEIRO

FABIO ALVES CORDEIRO

CONFESSÃO
JOÃO DE MENDONÇA TIBURCIO

JOÃO DE MENDONÇA TIBURCIO

CONFESSÃO
LEONARDO DE MENDONÇA TIBURCIO

LEONARDO DE MENDONÇA TIBURCIO

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE

Rua República Francesa, 100 - Nazaré - Recife - PE - CEP: 51111-000
Tabelião Inteiro - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Reconheço por semelhança a firma de:

[0379375]-FABIO ALVES CORDEIRO.....

Em Teste da verdade, Recife 20/09/2019

[] Carolina Estácio do Nascimento Cunha Andrade - Substituto

[] Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituto

[] Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrevente Autorizado

[] Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrevente Autorizado

Emol: R\$3,59 - FERC(10%): R\$0,40 - TSNR(20%): R\$0,80 -

FERM(1%): R\$0,04 - FUNSEC(2%): R\$0,08 - TOTAL:

R\$4,91 - SELO DIGITAL N° 0074005 FOX09201902 03836

Consulte Autenticidade em: www.tpejus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE

Rua República Francesa, 100 - Nazaré - Recife - PE - CEP: 51111-000
Tabelião Inteiro - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Reconheço por semelhança a firma de:

[0587206]-JOÃO DE MENDONÇA TIBURCIO.....

Em Teste da verdade, Recife 20/09/2019

[] Carolina Estácio do Nascimento Cunha Andrade - Substituto

[] Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituto

[] Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrevente Autorizado

[] Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrevente Autorizado

Emol: R\$3,59 - FERC(10%): R\$0,40 - TSNR(20%): R\$0,80 -

FERM(1%): R\$0,04 - FUNSEC(2%): R\$0,08 - TOTAL:

R\$4,91 - SELO DIGITAL N° 0074005 BV509201902 03837

Consulte Autenticidade em: www.tpejus.br/selodigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua República Francesa, 100 - Nazaré - Recife - PE - CEP: 51111-000
Tabelião Inteiro - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Reconheço por semelhança a firma de: LEONARDO DE MENDONÇA TIBURCIO

Em Teste da verdade,

Recife-PE 20/09/2019 09:10:40 Emol: 3,39 FERM: 0,04

FUNSEC: 0,08 TSNR: 0,80 FERC: 0,40 ISS: 0,20 TOTAL: 4,81

ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrevente Autorizada

Selo: 0007248 - INY09201905 - 01098

Consulte a autenticidade do selo em: www.tpejus.br/autenticidade

26/09/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 20198451199 de 26/09/2019 Protocolo 198451199 de 24/09/2019 NIRE 26202108548

Nome da empresa HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29821122127886



198451199

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
PROTOCOLO	198451199 - 24/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202108548
CNPJ 00.886.833/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019
SOB N: 20198451199

TITULO_OUTROS_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.886.833/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. João de Mendonça Tibúrcio, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da **Carteira de Identidade nº 5.303.132 SDS/PE e do CPF inscrito sob o nº 046.357.704-35**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** para os devidos fins, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fato superveniente.

Por ser verdade assina a presente.

RECIFE, 26 de maio de 2025

HDF PRODUÇÕES E	Assinado de forma digital
EVENTOS	por HDF PRODUÇÕES E
LTDA:00886833000	EVENTOS
100	LTDA:00886833000100
	Dados: 2025.05.26 07:42:33
	-03'00'

HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
João de Mendonça Tibúrcio



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º,
CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.886.833/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOÃO DE MENDONÇA TIBÚRCIO, portador da Carteira de Identidade Nº 5.303.132, e do CPF nº 046.357.704-35, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Recife, 26 de maio de 2025

HDF
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:00886833
000100

Assinado de forma
digital por HDF
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:00886833000100
Dados: 2025.05.26
07:47:41 -03'00'

JOÃO DE MENDONÇA TIBÚRCIO

HDF PRODUÇÕES E EVENTOS

CPF: 046.357.704-35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PENCÍAS BIOMÉTRICAS



NOME
ANTONIO DEVANILDO CANINANA DO CARMO

FILIAÇÃO
VALMIR ALVES DO CARMO

TEREZINHA DE SOUZA CARMO

DATA NASCIMENTO 18/06/1982 NATURALIDADE ASSARÉ - CE
ORGÃO EXPEDIDOR SSPDS-CE TIPO FATOR RH XXX
OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

Antonio Devanildo Caninana do Carmo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 016.450.873-28 DNI XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG
2019205329-3 P.: 199 12/11/2019 3262926/98 1º VIA

REGISTRO CIVIL
CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: SEDE TERMO: 0001407 FOLHA: 00000095
LIVRO: B-0016 TARRAFAS - CE

NOME SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXX POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR 052599110760 CTPS XXXXXXXXXXXXXXXX SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP XXXXXXXXXXXXXXXX IDENTIDADE PROFISSIONAL XXXX XX
XX
CERT. MILITAR XXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CNH 03781328334 CNS XXXXXXXXXXXXXXXX

Raimundo Manoel de Oliveira
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento
que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 25 de Novembro de 2019
Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 3 - No.:-

JOSE MACEDO DA SILVA
Substituto(a)

Raimundo Manoel de Oliveira
Escrevente Autenticado

2019 05 do ato em: 2-jus.br/portal

EQIT 03

AUTENTICAÇÃO

N. ID 172067

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PE	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2237481034			
			
NOME JOAO DE MENDONCA TIBURCIO		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF 5303132 SDS PE	
CPF 046.357.704-35		DATA NASCIMENTO 14/02/1983	
FILIAÇÃO JOAO TIBURCIO NETO			
CELIA MIRIAN DE MENDONCA TIBURCIO			
PERMISSÃO []		ACC []	CAT. HAB AB
Nº REGISTRO 01761234460		VALIDADE 08/10/2011	1ª HABILITAÇÃO 26/04/2001
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL RECIFE, PE		DATA EMISSÃO 08/10/2011	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		25324208020 PE107629224	
PERNAMBUCO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



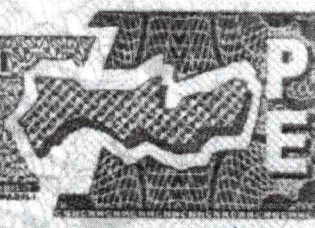
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2073768126

NOME
FABIO ALVES CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5148940 SSP PE

CPF
022.200.294-84

DATA NASCIMENTO
11/04/1977

FILIAÇÃO
JOSE CORDEIRO

HELENA ALVES CORDEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01261638024

VALIDADE
09/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/04/1995

OBSERVAÇÕES

A

[Assinatura do portador]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
09/12/2020

Roberto Fontelles
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

75540615898
PE101662009

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2073768126



2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
090323	491833
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADA **"CANINANA"** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística, que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE, **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.886.833/0001-00, com sede na RUA DO SOSSEGO, Nº 298, CXPST 345, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 50.100-150, neste ato representado por **JOÃO DE MENDONÇA TIBÚRCIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.303.132 SDS/PE e do CPF nº 046.357.704-35, e do outro lado, como REPRESENTADO, **ANTONIO DEVANILDO CANINANA DO CARMO**, conhecido artisticamente como **"CANINANA"**, brasileiro, empresário, cantor, portador do RG Nº 2019205329-3 e CPF nº 016.450.873-28, residente e domiciliado à Avenida São Francisco, nº 173, bairro centro, Assaré - CE, Cep 63.140-000, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado **ARTISTA**, que o contratante **EMPRESÁRIO**, é o seu **ÚNICO** representante em todo o território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 70% ao REPRESENTADO e de 30% ao REPRESENTANTE.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

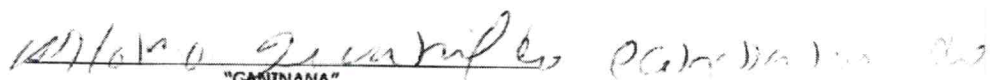
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Recife, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica determinado o Srº **ANTÔNIO DEVANILDO CANINANA DO CARMO**, inscrito no RG Nº 2019205329-3, e CPF: 016.450.873-28, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Recife (PE), 25 de OUTUBRO de 2022.


HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
JOÃO DE MENDONÇA TIBÚRCIO
REPRESENTANTE


"CANINANA"
ANTONIO DEVANILDO CANINANA DO CARMO
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS

- **FABIO ALVES CORREIRO**
CPF: 022.200.294-84 ID: 5.148.940 SSP/PE
- **Valdemir Pereira Nunes Junior**
CPF: 085.346.204-66 RG: 7.301.524 SDS-PE

2º RTDPJRua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
em 3127 5906 - 01 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 491833. 09/03/2023

EMOLUMENTOS R\$68,29 TSNR R\$12,95 FERC R\$6,48

FUNSEG R\$1,30 FERM-PE R\$0,65 ISS R\$3,24

APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.YG006202202.03805

**2º RTDPJ - RECIFE****Eulália Silva**

Escritor Autorizada

2º RTDPJ - RECIFE

DATA

REGISTRO

090323

491833

MICROFILMADO DIGITALIZADO

CARTÓRIO DE SANTO ANTÔNIO - 2º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL RECIFE-PE
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CASAMENTOS E NOTAS
Rua Siqueira Campos, 160 - 3º Andar - Sala 333/337 - Bairro de Santo Antônio - Recife-PE - CEP 50010-010Reconheço por semelhança a firma indicada de
JOÃO DE NENKINÇA TIBURCIO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou
fé.

Recife, 09 de novembro de 2022 10:56:34.

Em testemunho da verdade.

Rodrigo Carvalho de Oliveira e Silva (2º

Substituto)

Emol: R\$ 1,83 TSNR: R\$ 1,68 Total: R\$ 3,51

Selo: 0076018.2RL11202201.00027

Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigitalCARTÓRIO DE SANTO ANTÔNIO - 2º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL RECIFE-PE
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CASAMENTOS E NOTAS
Rua Siqueira Campos, 160 - 3º Andar - Sala 333/337 - Bairro de Santo Antônio - Recife-PE - CEP 50010-010Reconheço por semelhança a firma indicada de
ANTÔNIO DEIVANILDO CANINANA DO CARMO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou
fé.

Recife, 09 de novembro de 2022 10:40:46.

Em testemunho da verdade.

Rodrigo Carvalho de Oliveira e Silva (2º

Substituto)

Emol: R\$ 1,83 TSNR: R\$ 1,68 Total: R\$ 3,51

Selo: 0076018.2RL11202201.00024

Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	25/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Aos 6 de Junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, visando atrair público, promover entretenimento e fomentar a economia local.. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	16/09/2019	-	SIM
CARTÃO CNPJ	27/05/2025	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	01/2025	10/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	20/02/2025	19/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	21/05/2025	18/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	21/05/2025	18/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	23/05/2025	23/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	23/05/2025	23/07/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	21/05/2025	17/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	21/05/2025	17/11/2025	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025

Antonio Celio da Silva Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

Handwritten notes in the top right margin, including the number '82' and some illegible scribbles.

Handwritten signature and the name 'WILSON C. C. C. C.' written vertically in the right margin.



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Gledson Ramalho Costa

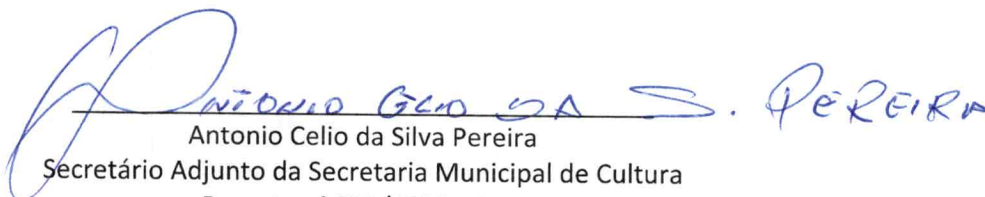
Secretário Municipal de Cultura

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	25/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 054/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE INEXIBILIDADE Nº 25/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL", EM ITINGA DO MARANHÃO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 . .PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. ANÁLISE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL", EM ITINGA DO MARANHÃO**, fundamentada na inexigibilidade de licitação, prevista no art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, profissional do setor artístico.

Os autos contêm até aqui, 84 (oitenta e quatro) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- b) Estudo técnico preliminar – (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;
- c) Proposta Comercial – **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME;**
- d) NFS-e (12/03/2024, 25/03/2025 e 25/03/2025);
- e) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- f) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;
- g) Atuação do processo administrativo – Secretário Municipal de Cultura – Gledson Ramalho Costa – Decreto nº 022/2025 - GAB;
- h) Solicitação de dotação orçamentária;
- i) Comunicação de adequação orçamentária e financeira – Chefe da Divisão de Contabilidade;
- j) Despacho para elaboração de termo de referência;
- k) Termo de Referência – Profissional artístico, art.74, inciso II da Lei 14.133/2021;
- l) Minuta do Contrato;
- m) Termo de Autuação – Processo de Contratação – Inexibilidade 25/2025 ;
- n) Despacho para convocação de habilitação;
- o) Convocação para apresentação de habilitação;
- p) Documentos Habilitatórios: Alvará de Funcionamento, Cartão de Inscrição Municipal – CIM, Cartão do CNPJ, Certidão de Negativa Correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão de distribuição, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União , Certificado de Regularidade

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

do FGTS – CRF, Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Licitação, Certidão de Débitos Trabalhistas, Contrato Social, Declaração de Fato Superviniente, Declaração de que não Emprega Menor, RG, CNH, Comprovante de Residência, Contrato Exclusividade,

- q) Relatório de Análise de Habilitação;
- r) Despacho para aprovação e autorização;
- s) Despacho para parecer de Minuta do Edital e Contrato – art.53, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o **Secretário Municipal de Cultura** ao tempo em que aprovou o Termo de Referência e acolheu a Instrução de Inexigibilidade, por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação, na forma abaixo:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CAPITULAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II da Lei 14.133/2021

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ Nº: 00.886.833/001-00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

É o breve relatório dos fatos.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.I DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

II.II DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos – LLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocacia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res publica.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrar diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

III.II DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O caso do processo administrativo em questão trata do o rol exemplificativo do artigo 74, temos o inciso II, que dispõe sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senão vejamos:

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: **contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.**

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O § 2º do artigo 74 ainda dispõe que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local.

Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a esta assessoria se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006).

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública” e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações.

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. **Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.**

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e ou empresas privadas do segmento artístico regional), das bandas a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação. De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, informada pela área técnica certificando os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa.

Registro, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

Nos termos do art.95, da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Como esclarece Ronny Charles:

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

“ (...) nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolutas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos instrumentos hábeis indicados neste artigo; **nas demais espécies de contratações, como obras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não compreendam dispensa em razão do valor.**”

No caso em apreço, por se tratar de *inexigibilidade*, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, **o instrumento de contrato é obrigatório**, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização. Nessa linha, a Administração anexou a minuta de contrato, considerando-se apta a minuta apresentada.

V. DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta** é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar **a divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

VI. CONCLUSÃO

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da pessoa jurídica **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº: 00.886.833/001-00**, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta - se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 17 (dezessete) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 04 de junho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



DESPACHO PARA PARECER

02
08

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	25/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 068/2025 - CGM

Processo Administrativo: 01.002/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade: 025/2025 - CPL

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação artística do Cantor Caninana para realização de apresentação no evento ARRAIAL DO COQUEIRAL em Itinga do Maranhão.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 093/2025 de 02 de janeiro de 2025, declaro que analisei integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame os autos de Procedimento de Inexigibilidade, sob a ordem administrativa de número 01.002/2025 e processo de contratação nº 025/2025, provocado para análise e emissão de parecer da Controladoria Geral deste município, originária da Secretaria Municipal de Cultura apresentando o seguinte:

- a) Processo Administrativo. (fl. 01);
- b) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 02 a 09);
- c) Da Proposta Apresentada, bem como a comprovação do preço praticado, através de NFe's. (fls. 10 a 19);
- d) Consta nos autos Mata de Gerenciamento de Riscos. (fls. 20 a 23);
- e) Documento de Formalização de Demanda. (fls. 24 e 25);
- f) Da Autuação do Processo Administrativo em 29 de maio de 2025. (fl. 26);
- g) Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 27);
- h) Da Certidão Orçamentária. (fls. 28 a 29);

DO QUADRO ORÇAMENTÁRIO APRESENTADO:

Código da Ficha: 166

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Dotação: 04.122.0052.2024.0000– R\$ 18.752,04

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Código da Ficha: 191

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Dotação: 13.392.0473.2027.0000 – R\$ 418.057,51

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- i) Despacho para elaboração do Termo de Referência. (fl. 30);
- j) Do Termo de Referência. (fls. 31 a 40);
- k) Da Minuta do Contrato. (fls. 41 a 49);
- l) Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 50);
- m) Do Despacho para Convocação de Habilitação. (fl. 51);
- n) Da Convocação para Apresentação de Habilitação. (fl. 52);
- o) Da conferência de documentos e certificações de habilitação. (fls. 53 a 80);
- p) Do Relatório de Análise de Habilitação. (fls. 81 e 82);
- q) Da Solicitação de Autorização para Abertura do Processo de Contratação. (fl. 83);
- r) Despacho do Ordenador de Despesas para Parecer de Minuta. (fl. 84);
- s) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 054/2025, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e favorável à contratação. (fls. 85 a 101);
- t) Solicitação para análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 102);

CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 01.002/2025, Inexigibilidade nº 025/2025, partido da Secretaria Municipal de Cultura, para a avaliação e emissão de parecer do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes na Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 054/2025, ressaltando sua opinião em favor da contratação, como demonstra em sua lauda 16/ fl. 100 “Ante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade fundamentada no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, da pessoa jurídica **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, (CNPJ nº: 00.886.833/0001-00, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.”

A Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 em seu artigo. 74, inciso II, § 2, passa a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assiste-se que, as folhas 79 a 80 do presente processo de contratação, evidencia o atendimento ao referido parágrafo, trazendo á luz, conforme exigido **Contrato de Exclusividade**.

DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO/EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1025/2025-Plenário, consolidou entendimento acerca de equívocos recorrentes em processos de inexigibilidade de licitação para contratação de artistas, notadamente no que se refere ao uso de cartas de exclusividade restritas a datas e locais específicos. Prática que não atende plenamente aos requisitos legais. No presente caso, verifica-se que a empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, apresentou um **Contrato de Exclusividade**, cuja **Cláusula 3ª** dispõe expressamente: *"Pelo presente, declara o contratado **ARTISTA**, que o contratante **EMPRESÁRIO**, é o seu **ÚNICO** representante em todo o território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas"*. Ainda do contrato de exclusividade, este apresenta sua **vigência de 5 anos á contar da data de assinatura (25 de outubro de 2022)** estando este vigente. Tal disposição demonstra o cumprimento do disposto no inciso II do art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), conferindo à contratada a necessária exclusividade para representar o artista de forma ampla e contínua, afastando, assim, as restrições pontuais criticadas pelo TCU.

DA FISCALIZAÇÃO

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Alem do exposto, o presente Termo de Referência, manifesta de forma clara e objetiva quanto à fiscalização do contrato, onde passa o seguinte:

"Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que assim sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência".

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, que, ante qualquer outra ação, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis e possível conclusão.

Itinga do Maranhão/MA, 06 de maio de 2025.

DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 093/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA A
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA
REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO
COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.002/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de Junho de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão: 06/06/2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

10^a
L

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 166

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 04.122.0052.2024.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 318.752,04

TREZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

110
2

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 191

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 13.392.0473.2027.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 418.057,51

QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	25/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 25/2025 para A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO



ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 00.886.833/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DO SOSSEGO, nº 298, SANTO AMARO, cidade de Recife – PE, representada por FÁBIO ALVES CORDEIRO, portador do CPF nº 022.200.294-84 . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 6 de Junho de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB